

LEI Nº 844, de 16 de agosto de 2019.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 16.528.419,86 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de **R\$ 16.528.419,86 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao pagamento de despesas com recursos de precatórias do Fundef.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação dos recursos dos precatórios do FUNDEF de acordo com o quadro abaixo:

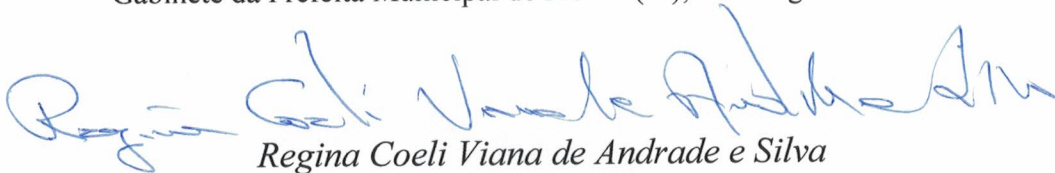
**SUPLEMENTAÇÃO ( POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO):**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
12.365.1001.1065	Construção ,Reformas de Creches e Pré -escolas para educação infantil	4.4.90.51	200.000,00
12.365.1001.1066	Aquisição de mobiliários e equipamentos para as creches e pré -escolas	4.4.90.52	430.000,00
12.361.1001.1067	Construção e reformas de escolas	4.4.90.51	5.271.982,86
12.361.1001.1068	Reforma do prédio da secretaria de educação	4.4.90.51	500.000,00

12.361.1001.1069	Aquisição de laboratório de informática	4.4.90.52	100.000,00
12.361.1001.1070	Aquisição de terreno para construção de garagem	4.4.90.61	100.000,00
12.361.1001.1071	Construção de garagem para os ônibus escolares e veículos da educação	4.4.90.51	71.500,00
12.361.1001.1072	Aquisição de ônibus escolares	4.4.90.52	1.000.824,00
12.361.1001.1073	Aquisição de veículos	4.4.90.52	300.000,00
12.361.1001.1074	Aquisição de mobiliários e equipamentos para as escolas	4.4.90.52	704.113,00
12.365.1001.2095	Manutenção da educação.infantil precatório	3.3.90.30	100.000,00
12.365.1001.2095	Manutenção da educação.infantil precatório	3.3.90.32	100.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.30	2.600.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.32	200.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.36	200.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.39	4.650.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>16.528.419,86</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX (PI), 19 de agosto de 2019.



**Regina Coeli Viana de Andrade e Silva**  
**PREFEITA MUNICIPAL**